



Número: **0800151-36.2020.8.20.5130**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de São José de Mipibu**

Última distribuição : **28/02/2020**

Valor da causa: **R\$ 21.750,00**

Assuntos: **Indenização por Dano Moral, Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
V. B. D. S. (AUTOR)	TIAGO ALVES DA SILVA (ADVOGADO)
DULCIMAR FRANCISCA DA SILVA (AUTOR)	TIAGO ALVES DA SILVA (ADVOGADO)
Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A (RÉU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
63235 063	27/11/2020 09:26	<u>Ata da Audiência</u>	Ata da Audiência



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Vara Única da Comarca de São José de Mipibu
Rua Senador João Câmara, S/N, Centro, SÃO JOSÉ DE MIPIBU - RN - CEP: 59162-000

Processo Nº 0800151-36.2020.8.20.5130

Órgão Julgador: Vara Única da Comarca de São José de Mipibu

Data: 27/11/2020 – Hora: 09:00h

Requerente: VINICIUS BEZERRA DA SILVA, DULCIMAR FRANCISCA DA SILVA

Requerido: SEGURADORA DPVAT

Em 27 de novembro de 2020, pelas 09:00 horas, na sala de audiências deste Juízo de Direito da Vara Única de São José de Mipibu, na tentativa de buscar uma solução amigável para o litígio e com consonância com o disposto no art. 334 do CPC e na Resolução 012/2007-RJRN, com a presença da Conciliadora Diana Raíza Quadros ao final assinado e sob a orientação da MM Juíza de Direito, Dra. Miriam Jácome de Carvalho Simões, com as formalidades de estilo, foram apregoadas as partes estando PRESENTES a parte autora, representado por sua guardiã DULCIMAR FRANCISCA DA SILVA, acompanhado de seu advogado, a Dr. Tiago Alves da Silva, OAB/RN 11.971, bem como a parte ré, representada pelo preposto Aluísio Lamartine Paiva Neto, acompanhado de sua advogada, o Dra. Fernanda Christina Flor Linhares, OAB/RN 12.101

OCORRÊNCIA: Declarada aberta a audiência pela conciliadora, cumpridas as formalidades legais, passou-se a tentativa de solução amigável para a controvérsia, mas restou infrutífero. Ato contínuo, verificou-se que o requerido já ofereceu contestação no id 62703045. Em seguida, foi esclarecida à parte autora acerca do prazo de 15 (quinze) dias para réplica, o qual fluirá a partir da data de hoje, e terminará em 18/12/2020.

Dada palavra àadvogadada parte ré, estarequereu a declaração de ilegitimidade passiva da parte DULCIMAR FRANCISCA DA SILVA, visto que a mesma já recebeu administrativamente o valor referente a metade da indenização, e como foi juntado aos



Assinado eletronicamente por: MANOEL SENA DE LEMOS - 27/11/2020 09:26:08
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2011270926065270000060618149>
Número do documento: 2011270926065270000060618149

Num. 63235063 - Pág. 1

autos certidão de óbito do falecido com averbação de casamento, a seguradora entende que o valor da outra metade da indenização seria de direito da cônjuge do falecido.

Dada palavra aoadvogado da parte autora, este afirma que não prospera a preliminar arguida de ilegitimidade passiva da Sra. DULCIMAR, tendo em vista que ela tem a guarda do menor, autor do processo em epígrafe, que foi deferida inclusive por este Juízo, haja vista o óbito de ambos os seus genitores, e por ser filho único, o valor da indenização do seguro DPVAT requerida nos autos lhe pertence integralmente, e que as demais considerações serão apresentadas em sede de réplica.

Ambas as partes pugnam pelo julgamento antecipado da lide.

CONCLUSÃO:Decorrido o prazo supra de réplica, voltem os autos conclusos para julgamento. Publicada em audiência. Partes presentes intimadas.

Nada mais havendo a tratar, a audiência foi encerrada, e, para constar, foi determinada a lavratura do presente termo, que foi devidamente lido e achado conforme por todos presentes. Eu, Diana Raiza Quadros, o digitei e subscrevo.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 27 de novembro de 2020.

DIANA RAIZA QUADROS

Conciliadora



Assinado eletronicamente por: MANOEL SENA DE LEMOS - 27/11/2020 09:26:08
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2011270926065270000060618149>
Número do documento: 2011270926065270000060618149

Num. 63235063 - Pág. 2